

MATRÍCULA 1.344	LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS MAIA RIOS Oficial <i>Conceição de Rios</i> Folha N.º 1	REGISTRO ANTERIOR L.º 3-T nº 36.607 fls.268.
DATA 30-12-1976.		

Imóvel :-Um lote de terreno de nº 124, à Rua Projetada-quarteirão nº 7 - Vila Etna, nesta cidade, com 306,00m², com todos os seus característicos, - confrontações e origens, constantes da respectiva planta, devidamente aprovada e arquivada pela Prefeitura local. **PROPRIETÁRIO**:-Vicente Aniceto Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, residente nesta cidade, CPF nº 171920566/34. Campo Belo, 30 de dezembro de 1976. A Escrevente Autorizada, *Maria das Graças Souto*

R1-1.344-.Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 30 de dezembro de 1976, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício local, no livro nº 63-A, fls.122, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **JOSÉ FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente nesta cidade, CPF nº 213619566/00, por compra a Vicente Aniceto Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, digo, solteiro, maior, técnico em contabilidade, residente nesta cidade, CPF nº 171920566/34, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Não havendo condições. Campo Belo, 30 de dezembro de 1976. A Escrevente Autorizada, *Maria das Graças Souto*.

R2-1.344-.Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 15 de julho de 1977, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício local, no livro nº 148, fls.094, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **JÚPITER SÉRGIO MARÂNDOLA**, brasileiro, casado, militar, residente em Brasília (DF), CPF nº 251151, digo, nº 251511778/34, por compra a José Ferreira de Melo, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente nesta cidade, CPF nº 213619326/00, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros). Não havendo condições. Campo Belo, 15 de julho de 1977. A Escrevente Autorizada, *Maria das Graças Souto*.

R3-1.344-.Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 10 de novembro de 1977, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício local, no livro nº 148, fls.175, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 044286928/20, por compra a Júpiter Sérgio Marândola e sua mulher D. Cleusa Ferreira Marândola, brasileiros, casados, ele militar, ela professora residentes em Brasília-DF-, CPF nº 251511778/34, no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros). Não havendo condições. - Campo Belo, 10 de novembro de 1977. A Escrevente Autorizada, *Maria das Graças Souto*
Chagas

AV4-1.344.-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito, hoje, a Titular deste Cartório, por **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, qualificado no R1-1.344, que apresentou uma Certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade, para constar a edificação de uma casa-residencial, de nº 470, de 2 pavimentos, sendo o pavimento térreo com 4 cô-

- Continua no verso -

- Continuação -

modos, e uma garagem e no pavimento superior 8 cômodos; coberta de laje com telhas sobrepostas, piso taqueada e ladrilhado, envidraçada, casinha de despejo no quintal com 2 cômodos e área de serviço, com instalações de luz, água e esgoto, no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros). - Dou fé. - Campo Belo, 06 de agosto de 1980. - A Escrevente Autorizada, *Faria das Flores, Santa Luzia*

R5-1.344. - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 02 de setembro de 1980, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício local, no livro nº 153, fls. 166, o imóvel constante da presente matrícula e da AV4/1.344, foi adquirido por **ADORINO RIBEIRO GUIMARÃES** e **TARCISA DE FARIA MORATO**, brasileiros, ele desquitado, comerciante, ela solteira, doméstica, residentes nesta cidade, CPF nº 001622646/15, por compra a João Marcos Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 044286928/20, no valor de R\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros). - Quitação com AIAP, digo, com IAPAS, nº 627648, série A. - Dou fé. - Campo Belo, 11 de setembro de 1980. - A Escrevente Autorizada, *Faria das Flores, Santa Luzia*

R6-1.344. - **Transmitentes:** - Adorino Ribeiro Guimarães, desquitado, comerciante, CPF nº 001622646/15 e Tarcisa de Faria Morato, solteira, maior, do lar, ambos brasileiros, residentes nesta cidade. - **Adquirentes:** - **CLÉZORO CARMONA** e sua mulher **D. NAIR SENA CARMONA**, brasileiros, casados, ele bancário, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF nº 012983486/68. - **COMPRA E VENDA COM HIPOTECA.** - Particular de 16 de julho de 1982. - **Valor:** - R\$7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 3.794,75918 UPC/BNH. - Dou fé. - Campo Belo, 20 de julho de 1982. - A Oficial, *Quitação tirado Santa Luzia*

R7-1.344. - **Devedores:** - Clézoro Carmona e sua mulher D. Nair Sena Carmona. - **Credora:** - **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Estadual, com sede em Belo Horizonte, CGC nº 17.176.033/0001-90. - **HIPOTECA.** - Particular de 16 de julho de 1982. - **Valor:** - R\$5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente a 2.681,92682 UPC/BNH. - Resgate em 180 prestações mensais, calculadas a juros de 9,9% ao ano, pelo Plano de Equivalência Salarial/Tabela Price, sendo a taxa efetiva de 10,362%, cujo valor da primeira delas é de R\$69.216,06 (Sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos), vencendo-se em 30 de agosto de 1982 estando incluído na prestação os seguros estípuados pelo BNH, para o SFH no valor de R\$3.577,43 (Três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos). - **Valor do imóvel:** - R\$7.500.158,00 (Sete milhões, quinhentos mil e cento e cinquenta e oito cruzeiros). - Obrigam-se os devedores pelas demais condições do contrato. - Dou fé. - Campo Belo, 20 de julho de 1982. - A Oficial, *Quitação tirado Santa Luzia*

AV8-1.344. - Certifico que fica arquivada a segunda via da Cédula Hipotecária Integral n) 00105, série V, grau da hipoteca 1ª., datada de 16 de julho de 1982. - **Emitentes:** - Adorino Ribeiro Guimarães e Tarcisa de Faria Morato. **Devedores:** - **CLÉZORO CARMONA** e sua mulher **D. Nair Sena Carmona.** - **Credora:** - **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** - Valor de R\$5.300.000,00, a serem pagos em 180 prestações mensais, no valor inicial de R\$69.216,06, vencível em 30 de agosto de 1982, aos juros de 9,9% ao ano. - Dou fé. - Campo Belo, 20 de julho de 1982. - A Oficial, *Quitação tirado Santa Luzia*

- Vide fls. 02

MATRÍCULA 1.344	Livro N.º 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS MAIA RIOS Oficial <i>Quicção Tirado Leite Rios</i> Folha N.º 2	REGISTRO ANTERIOR - - - - -
DATA 23-10-1984.-		

Imóvel, digo, AV9-1.344.-CANCELAMENTO.-Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular de quitação, datado de 11 de outubro de 1984, firmado pelos administradores da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, apresentado a este registro pelo devedor Clézoro Carmona, afim de que seja cancelada a hipoteca do R7/1.344, bem como a Cédula Hipotecária-Integral da AV8/1.344.-Dou fé.-Campo Belo, 23 de outubro de 1984.-A Oficial, *Quicção Tirado Leite Rios*

AV10-1.344.-Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito, hoje, a Titular deste Cartório, por Clézoro Carmona, qualificado no R6/1344 que apresentou uma Certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade, para constar que, a Rua Projetada, passou a denominar-se "Rua Juca Escrivão", de acordo com a Lei Municipal nº 679, de 03-11-1964.-Dou fé.-Campo Belo, 19 de novembro de 1985.-A Oficial, *Quicção Tirado Leite Rios*

R11-1.344.-Nos termos da Escritura de Compra e Venda, de 19 de novembro de 1985, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício local, no livro nº 168, fls.042 o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREIRE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 277872226/20 e CI. nº M-384.756, por compra a Clézoro Carmona e sua mulher D.Nair Sena Carmona, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, ele bancário, ela do lar, residentes e domiciliados em Carangola-MG., CI. nºs. M-587.365 e, digo, nºs. M-743761 e M-587.365, respectivamente e CPF nº 012983486/68, no valor de R\$200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros). Dou fé.-Campo Belo, 19 de novembro de 1985.-A Oficial, *Quicção Tirado Leite Rios*

AV12-1.344.-Consta na Escritura referida no R11-1.344, que a forma de pagamento é a seguinte:-Quarenta milhões (R\$40.000.000) no ato da Escritura e ficando vinculadas a escritura, duas notas, digo, duas Notas Promissórias, emitidas pelo comprador, sendo uma no valor de R\$70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), com vencimento para 12.12.85 e uma no valor de R\$90.000.000 (Noventa milhões), com vencimento para 18.01.86, correspondente a 1.416 ORTNs. atuais e que será quitada pelo valor correspondente ao mesmo número de ORTNs. no mês da liquidação.-Valerá como quitação final, o recibo de resgate da última Nota Promissória.-Dou fé.-Campo Belo, 19 de novembro de 1985.-A Oficial, *Quicção Tirado Leite Rios*

AV13-1.344.-Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito hoje, a Titular deste Cartório, por Flávio Antônio de Oliveira, quali, digo Flávio Antônio de Oliveira Freire, qualificado no R11/1.344, que apresentou uma Nota Promissória devidamente quitada, afim de que, o imóvel constante da presente matrícula, seja desvinculado do vínculo constante da AV12/1.344.-Dou fé.-Campo Belo, 29 de janeiro de 1986.-A Oficial, *Quicção Tirado Leite Rios*

Vide Verso

AV14-1.344.-Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito, hoje, à Titular deste Cartório, por Flávio Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, que apresentou uma Certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade, para constar que, a casa residencial citada na AV14/1.344, possui a área construída de 225,00m². (duzentos e vinte e cinco metros quadrados). - Dou fé. - Campo Belo, 12 de maio de 1993. - A Escrevente Substituta, *Josélicia Leite Assis*

R15-1.344.-Transmitentes:-Flávio Antônio de Oliveira Freire, comerciante, RG M-384.756-SSP/MG., CPF 277872226/20 e sua mulher D. Telma Cristina Marândola Freire, do lar, RG M-827.492-MG., CPF 837805646/53, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Juca Escrivão-470. -Adquirentes:-JOÃO CARLOS ELIAZAR, bancário, RG M-1.465.172-MG., CPF 286397906/04 e sua mulher D. ELIANE APARECIDA CRUZ ELIAZAR, do lar, RG M-7.798.343-MG., CPF 778848926/34, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, à Rua Expedicionário Silvío Nassote-530. -COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE HIPOTECA.-Escritura lavrada pelo Cartório do 2º Ofício local, em 09 de junho de 1993, no livro nº 92-N, fls. 159. -Valor:-Cr\$2.399.366.505,26 (Dois bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), pagos pelo cheque nº 932.758, série 4, emitido pela interveniente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - Juntamente com a referida escritura, foi apresentada uma Escritura de Retificação e Ratificação, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício local, em 15 de junho de 1993, no livro nº 92-N, fls. 174. - Dou fé. - Campo Belo, 15 de junho de 1993. - A Escrevente Substituta, *Josélicia Leite Assis*

R16-1.344.-Devedores:-João Carlos Eliazar e sua mulher Eliane Aparecida Cruz Eliazar, qualificados no R15/1.344. -Credora:-CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI - entidade fechada de previdência privada, com sede à Rua Buenos Aires-56-Rio de Janeiro-RJ, CGC/MF.nº 33.754.482/0001-24. -HIPOTECA.-Escritura de compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca, lavrada, digo, Hipoteca, com Retificação e Ratificação, lavradas pelo Cartório do 2º Ofício local, no livro nº 92-N, fls. 159 a 162 e 174, em 09 e 15 de junho de 1993, respectivamente. -Valor da dívida:-Cr\$2.504.330.287,00 (Dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), sendo Cr\$2.399.366.505,26 (Dois bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco cruzeiros e vinte e seis centavos), para atender à compra referida no R15/1.344; Cr\$50.086.605,74 (Cinquenta milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), para constituição do Fundo de Liquidez, destinado a responder pela solução do saldo devedor acaso verificado ao final da prorrogação de prazo de Cr\$54.877.176,00 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das taxas e demais emolumentos decorrentes do negócio. -Prazo:-240 (duzentas e quarenta) prestações mensais de capital e juros, sucessivas e postecipadas, no valor inicial de - - - -

CNM: 033282.2.0001344-18

MATRÍCULA	Livro N.º 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS MAIA RIOS Campo Belo — Minas Gerais FICHA N.º 2	REGISTRO ANTERIOR
1.344		-----
DATA		
15-06-1993.-		

Imóvel, digo, de Cr\$20.386.851,31 (Vinte milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta e um centavos), a contar de 1º de julho de 1993, podendo ser prorrogado em até 120 meses se, ao final do prazo ajustado, houver saldo devedor remanescente. - Juros: -6% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e capitalizados mensalmente, podendo ser elevado a 8% ao ano se, o devedor marido, perder a qualidade de associado da PREVI. - Além dos referidos encargos, os devedores pagarão, ainda, uma taxa de 1% ao ano, calculada mensalmente sobre o saldo devedor, para constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vincendas em caso de morte do devedor, elevável a 6,02% ao ano, a partir da data em que o devedor completar 70 -- anos de idade. - Moras: - Os valores das prestações em atraso, extra, digo, atraso, estarão sujeitos, além dos encargos normais, à correção monetária com base no índice no Caderneta de Poupança (exclusivo juros), ou em outro índice publicado por instituição idônea e que melhor reflita, a critério da PREVI. - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA. - Valor da garantia: - Cr\$2.504.330.287,00 (Dois bilhões, quinhentos e quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), ressaltando à PREVI, o direito de pedir nova avaliação. - Faz parte integrante deste registro, todas as demais cláusulas e condições constante da Escritura. - Dou fé. - Campo Belo, 15 de junho de 1993. - A Escrevente Substituta, *Joelle*

AV17-1.344. - PROTOCOLO-107.564. - Nos termos da Certidão, expedida pela Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca, em 06 de julho de 2.011, acompanhada da Petição Inicial, Auto de Penhora, Depósito de 21 de maio, extraídos dos Autos de Execução nº 0112.09.086198-3, movido pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BRANCO DO BRASIL - PREVI, contra JOÃO CARLOS ELIAZAR, brasileiro, casado, bancário, RG-M-1.465.172-MG, CPF/MF nº 286.397.906-04 e de ELIANE APARECIDA CRUZ ELIAZAR, brasileira, casada, do lar, RG-M-7.798,343-MG, CPF/MF nº 778.848.926-34, residentes e domiciliados na Rua Juca Escrivão, nº 470, nesta cidade, procedo a averbação da Penhora sobre o imóvel desta matrícula, para assegurar a dívida no valor de R\$487.999,93 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), cálculo datado de 31/10/2010. - Foi nomeado depositário, João Carlos Eliazar, que aceitou o encargo, prometendo não abri mão dos bens sem

(Continua no verso)

CNM: 033282.2.0001344-18

ordem expressa do MM. Juiz do Feito e sob as penas da Lei.- Selo de Fiscalização nº CEY-77919 e AQB-7509/7516 (arquivamentos).- Cotação: Penhora: R\$26,96; Taxa Fiscal: R\$8,90; PEGC: R\$1,62; Total: R\$37,48; Arquivamentos: R\$29,06; Taxa Fiscal: R\$9,68; PEGC: R\$1,74; Total: R\$40,48.- Dou fé.- Campo Belo, 01 de novembro de 2.011.- A Oficial, Josélia Leite Maia Rios, *Joselia Leite*

M. Rios

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO